

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE MINAS

CNPJ: 18.404.947/0001-23

LEI Nº 901/2018

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de
Ouro Verde de Minas/MG, para o exercício de 2019
e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ouro Verde de Minas através de seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município Ouro Verde de Minas, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município e seus órgãos da Administração Pública Municipal direta.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019 em **R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões)** para Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE MINAS

CNPJ: 18.404.947/0001-23

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	24.316.274,29
Imp., Tax. E Contrib. de Melhoria	561.000,00
Contribuições	24.500,00
Receita Patrimonial	137.800,00
Receita de Serviços	90.950,00
Transferências Correntes	23.297.524,29
Outras Receitas Correntes	204.500,00
	(2.566.440,00)
Receitas Retificadoras (Dedução para o FUNDEB)	
Receitas de Capital	3.250.165,71
Operações de Crédito	95.000,00
Alienação de Bens	124.800,00
Transferência de Capital	3.030.365,71
Total Geral	25.000.000,00

Art. 4º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei e na forma dos quadros abaixo.

2 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta	
01 – Legislativa	1.032.000,00
03 – Essencial a Administração	448.000,00
04 – Administração	3.380.973,00
05 – Defesa Nacional	18.400,00
06 – Segurança Pública	23.700,00
08 - Assistência Social	1.355.470,00
09 - Previdência Social	922.800,00
10 – Saúde	5.979.027,00
12 – Educação	6.028.900,00
13 – Cultura	617.000,00
15 – Urbanismo	1.830.000,00
16 – Habitação	130.000,00
17 – Saneamento	436.000,00
18 – Gestão Ambiental	179.500,00
20 – Agricultura	561.630,00
23 – Comércio e Serviços	56.000,00
24 – Comunicações	68.000,00
25 – Energia	30.000,00
26 – Transporte	357.950,00
27 - Desporto e Lazer	319.500,00
28 – Encargos Especiais	1.171.300,00
99 – Reserva de Contingência	53.850,00
Total Geral	25.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE MINAS

CNPJ: 18.404.947/0001-23

3 - POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo Municipal	1.032.000,00
- Câmara Municipal	1.032.000,00
Poder Executivo Municipal	23.968.000,00
- Gabinete do Prefeito	1.055.400,00
- Secret. Munic. de Administração	1.817.223,00
- Secretaria Municipal de finanças e Planejamento	1.846.750,00
- Secretaria Munic. de Assistência Social	468.600,00
- Fundo Municipal de Assistência Social	1.016.870,00
- Fundo Municipal da Criança e Adolescente	118.800,00
- Secretaria Municipal de Saúde	1.357.050,00
- Fundo Municipal de Saúde	4.621.977,00
- Secretaria Munic. de Educação	1.081.000,00
- Fundo Municipal de Educação	2.159.500,00
- Fundeb	2.788.400,00
- Secretaria Munic. De Cultura Esporte e Lazer	936.500,00
- Secretaria Munic. de Obras e Serviços Gerais	3.426.500,00
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente	179.500,00
- Secretaria de Transportes Estradas e Rodagens	541.250,00
- Secretaria Municipal de Agricultura	617.630,00
- Reserva de Contingência	53.850,00
Total Geral	25.000.000,00

Art. 5º - As receitas e despesas Municipais se comportaram na forma do anexo 1, Lei 4.320/64, quadro abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE MINAS

CNPJ: 18.404.947/0001-23

1 - RECEITA E DESPES, SEGUNDO CATEGORIAS ECONÔMICAS ANEXO 1, LEI 4.320/64

RECEITA		VALOR	VALOR	DESPESA		VALOR	VALOR
RECEITAS CORRENTES				DESPESAS CORRENTES			
Imp., Tax. E Contrib. de Melhoria		561.000,00		Pessoal e encargos sociais		10.574.518,00	
Contribuições		24.500,00		Juros e encargos da dívida		206.337,50	
Receita patrimonial		137.800,00		Outras despesas correntes		8.263.577,00	19.044.432,50
Receita de serviços		90.950,00					
Transferências correntes		23.297.524,29					
Outras receitas correntes		204.500,00	24.316.274,29				
Deduções da receita		-2.566.440,00	21.749.834,29				
				Superávit			2.705.401,79
SUBTOTAL			21.749.834,29	SUBTOTAL			21.749.834,29
Superávit do orçamento corrente			2.705.401,79				
RECEITAS DE CAPITAL				DESPESAS DE CAPITAL			
Operações de crédito			95.000,00	Investimentos		5.149.030,00	
Alienções de bens			124.800,00	Inversões financeiras		0,00	
				Amortização da dívida		752.687,50	
Transferência de capital			3.030.365,71	Reserva de contingência ou reserva do RPPS		53.850,00	
SUBTOTAL			5.955.567,50	SUBTOTAL			5.955.567,50
TOTAL			25.000.000,00	TOTAL			25.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE MINAS

CNPJ: 18.404.947/0001-23

RESUMO				
Receitas correntes	24.316.274,29	Despesas Correntes		19.044.432,50
Receitas de capital	3.250.165,71	Despesas de Capital		5.901.717,50
Receitas de restituição	-2.566.440,00	Reserva de contingência		53.850,00
TOTAL	25.000.000,00	TOTAL		25.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE **OURO VERDE DE MINAS**

CNPJ: 18.404.947/0001-23

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2019, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

II – abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo para tanto, 100% do excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III – abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo para tanto, utilizar 100% do superávit financeiro verificado no exercício anterior;

IV – abrir créditos suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de crédito, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constante da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais;

V – promover as medidas necessárias para ajustar dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

VI – abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2019, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo;

VII – proceder realocação, transposição e o remanejamento de fontes recursos consignados nas dotações orçamentárias via Decreto do Executivo, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas;

VIII – proceder a criação de novas fontes de recursos nas receitas e despesas cuja previsão inicial não contemplou;

IX – realizar o remanejamento de saldo nas fontes de recursos consignadas no mesmo elemento de despesas sem prejuízo ao índice de suplementação aprovado no inciso I deste artigo.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos das anulações de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE MINAS

CNPJ: 18.404.947/0001-23

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados, convênio exceto e operações de créditos;

IV – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2018, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art.8º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as Metas de Resultado Primário, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Ouro Verde de Minas/MG, 03 de Dezembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
VERDE DE MINAS / MG**

Josimar Teles da Costa
Prefeito Municipal

Certifico para fins de comprovação que este(a) LEI

foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura,

no período de 03/12/2018 a 19/12/2018

O referido é verdade e dou fé.

Ouro Verde de Minas, 03/12/2018

Ass. do Servidor [Assinatura]

RG/Matricula: MG-16231606

Josimar Teles da Costa
PREFEITO MUNICIPAL
Ouro Verde de Minas
CNPJ: 18.404.947/0001-23